

POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	3
2	ABRANGÊNCIA	3
3	REFERÊNCIAS	3
4	REGRAS GERAIS	3
5	RESPONSABILIDADES.....	7
6	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
7	INFORMAÇÕES DE CONTROLE	8

1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes de seleção, adoção, utilização e operação dos recursos de tecnologia da informação para atender a demandas regulatórias, de clientes internos e externos e decorrentes de estratégias e objetivos de negócio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, bem como para monitorar e manter seus ambientes operativos.

2 ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os funcionários, estagiários e prestadores de serviços da B3 e suas controladas, no Brasil e no exterior.

3 REFERÊNCIAS

- Política de Segurança da Informação.
- Cobit (Control Objectives for Information and Related Technologies).
- Itil (Information Technology Infrastructure Library).
- ISO 27.000 (International Organization for Standardization).
- PMBOK® (Project Management Body of Knowledge).

4 REGRAS GERAIS

No planejamento técnico de seus projetos, bem como nas atividades operacionais e estratégicas, a Vice-Presidência de Tecnologia e Segurança da Informação, considerando as melhores práticas e a utilização eficiente e segura da tecnologia da informação, deve seguir as diretrizes indicadas abaixo.

4.1 Alinhamento com as necessidades dos clientes

- a) Entender as demandas de clientes e do mercado, as especificações regulatórias e as especificações de produtos e serviços da Companhia, a fim de oferecer as soluções tecnológicas mais adequadas para atender a elas.

- b) Estar atualizada em relação às tendências de inovação tecnológica e às ofertas dos principais provedores de softwares, hardwares e serviços de tecnologia da informação, para atender às demandas dos clientes internos e externos bem como para oferecer, de forma proativa, soluções tecnológicas que promovam melhorias operacionais, novas oportunidades de negócios ou mitigação de riscos corporativos e operacionais.
- c) Adotar as ações necessárias para garantir a disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação em conformidade aos acordos de nível de serviços pactuados com clientes internos e externos e à estabilidade do Sistema Financeiro Nacional.

4.2 Qualidade no serviço de tecnologia da informação

- a) Garantir que projetos, serviços e manutenções executados pelas áreas de Tecnologia da Informação sejam validados de acordo com o estabelecido nas normas individuais dessas áreas, antes de serem promovidos ao ambiente operacional da Companhia.
- b) Monitorar e avaliar constantemente os indicadores e as métricas dos sistemas, ambientes e serviços de tecnologia da informação, para identificação de potenciais melhorias e mitigações de riscos à Companhia, aos clientes internos e externos e à estabilidade do Sistema Financeiro Nacional.

4.3 Serviços e soluções tecnológicas providas por empresas terceiras

Cabe à Vice-Presidência de Tecnologia e Segurança da Informação gerenciar o processo de homologação e seleção de:

equipamentos computacionais	automação de escritório, data center, redes de comunicação, imagem e impressão, e quaisquer outros que necessitem de conexão à rede de computadores da Companhia ou a qualquer outro equipamento que esteja conectado à rede de computadores da empresa;
sistemas computacionais	sistemas de informação, apps de smartphone, softwares ou equipamentos desenvolvidos ou adquiridos pela Companhia para uso interno ou externo;
provedores tecnológicos	soluções ou serviços de tecnologia da informação, cujo acesso se dê por meio de conexão via link dedicado ou conexão à internet, incluindo serviços na nuvem do tipo SaaS (Software as a Service), IaaS (Infrastructure as a Service), PaaS (Platform as a Service) ou qualquer outro de oferta similar; e
serviços ou consultorias	prestadores de serviços especializados relacionados à tecnologia da informação.

O gerenciamento do relacionamento técnico entre a Companhia e quaisquer empresas que atendam a algum dos requisitos acima deve ser realizado unicamente pelas áreas de Tecnologia da Informação da Vice-Presidência de Tecnologia e Segurança da Informação, sem prejuízo de as áreas de Negócio, que demandam e colaboram funcionalmente com as soluções técnicas, poderem interagir com referidas empresas.

4.4 Organização nas demandas de tecnologia da informação

As demandas de desenvolvimento e infraestrutura solicitadas à área de Tecnologia da Informação devem obedecer às seguintes etapas:

- a) ser formalmente estabelecidas com a área de Tecnologia da Informação, obedecendo aos fluxos de aprovação definidos em normas específicas de cada área da Tecnologia da Informação;
- b) classificar e conduzir, com base nas metodologias e ferramentas definidas pela área de Tecnologia da Informação, conforme normas e procedimentos estabelecidos, todo projeto referente ao desenvolvimento de novo produto e manutenção dos produtos existentes;
- c) realizar o planejamento de capacidade de processamento com o objetivo de permitir o dimensionamento adequado da infraestrutura que garanta desempenho computacional e execução bem-sucedida dos sistemas, promovendo a continuidade do negócio, reduções de incidentes e de degradação no desempenho dos serviços prestados pela B3; e
- d) ser conduzidas, assim como os processos de tecnologia da informação, considerando as melhores soluções tecnológicas e práticas arquiteturais adequadas às necessidades do negócio.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 Vice-Presidência de Tecnologia e Segurança da Informação

- Definir as diretrizes de tecnologia da informação alinhadas aos objetivos estratégicos da Companhia e garantir sua publicidade e aderência a todos os funcionários, estagiários e prestadores de serviços.
- Definir a estrutura organizacional de diretores da Vice-Presidência de Tecnologia da Informação, suas responsabilidades e atribuições.

5.2 Diretores de tecnologia da informação

- Garantir a publicidade desta política a seus funcionários e a adequação das práticas de sua diretoria a esta política.
- Informar à Vice-Presidência de Tecnologia e Segurança da Informação todas as violações a esta política, bem como tomar ações reparadoras para mitigação imediata dos riscos identificados.
- Informar à Diretoria de Controles Internos, Compliance e Risco Corporativo todas as violações a esta política.

5.3 Demais funcionários, estagiários e prestadores de serviços da Companhia

- Cumprir o disposto nos documentos de tecnologia da informação.
- Alertar, por meio dos canais de comunicação de denúncias da Companhia, sobre qualquer inconformidade encontrada no ambiente tecnológico.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

O disposto acima se aplica, imediatamente, para toda a Companhia a partir da publicação desta política.

7 INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: a partir de junho de 2018.

1ª versão: 01/06/2018.

Responsáveis pelo documento:

Responsável	Área
Elaboração	Gerência de Governança de TI
Revisão	Diretoria de Sistemas de Negociação, Arquitetura e Canais Digitais Vice-Presidência de Tecnologia e Segurança da Informação
Aprovação	Comitê de Governança e Indicação Conselho de Administração

Registro de alterações:

Versão	Item Modificado	Motivo	Data
01	Versão Original	N/A	01/06/2018